

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1000/ 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa, constante de processo nº 030.011157/89, por maioria,

R E S O L V E :

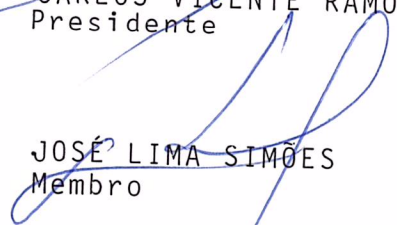
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à multa de NCz\$ 1.732,68 (Hum mil setecentos e trinta e dois cruzados novos e sessenta e oito centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 648/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

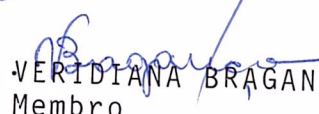
Brasília, 06 de junho de 1990

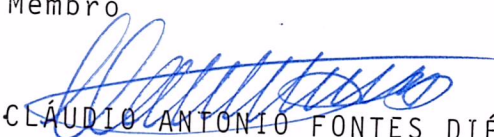

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

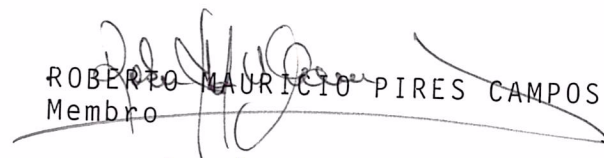

JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro

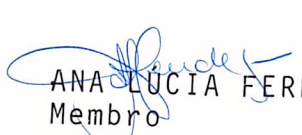

CELSON CARLOS BATISTA GOMES
Membro

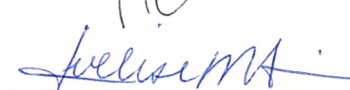

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


JOAQUIM JOSÉ ARAGÃO
Membro


ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro